



PODER LEGISLATIVO
DE CARUARU

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

Gabinete da Presidência
Vereador Lula Tôrres

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 666/2017

Ementa: acrescenta parágrafo único ao Artigo 1º da Resolução nº 478, de 30 de abril de 1993, com redação dada pela Resolução nº 551, de 26 de novembro de 2009.

Art. 1º - O Artigo 1º da Resolução nº 478, de 30 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

Parágrafo único – Em cada reunião, o Vereador poderá apresentar o limite de cinco Requerimentos e Indicações, considerando-se para o cálculo a soma de ambos, não havendo limite quanto ao número de projetos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2017.


Vereador **LULA TÔRRES**
Autor



Câmara Municipal de Caruaru

Casa Jornalista José Carlos Florêncio
Caruaru-PE

JUSTIFICATIVA

A medida proposta objetiva o disciplinamento e as condições essenciais de funcionalidade do órgão responsável pelo andamento dos requerimentos e das indicações, tendo em vista que, ao contrário dos projetos de lei, dos projetos de decreto legislativo, dos projetos de resolução e dos projetos de emenda organizacional, os quais, após apresentados em Plenário seguem para análise das comissões permanentes, os requerimentos e as indicações são apresentados em uma reunião e votados na reunião seguinte, conforme o Art. 156 do Regimento da Câmara Municipal, o que torna mais célere o processo de tramitação dos requerimentos e das indicações.



Vereador Lula Torres.



Câmara Municipal de Caruaru

Estado de Pernambuco

Casa José Carlos Florêncio

RESOLUÇÃO Nº 478/93

EMENTA: Regulamenta o Art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO. "Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º— Os requerimentos e indicações deverão ser apresentadas na Secretaria da Câmara a funcionário devidamente designado, na máximo até as onze (11:00) horas do dia que antecede ao da reunião.

Art. 2º— O funcionário encarregado de receber os requerimentos e indicações, deverá catalogá-los em formulário próprio, dando-lhes um número de entrada, registrando o assunto, o nome do autor e a hora da apresentação.

Art. 3º— Concluída a fase de que trata o Artigo anterior, os requerimentos e indicações serão encaminhados à revisão, após o que serão devolvidos à recepção para receberem a devida numeração, quando serão incluídos na pauta da Ordem do Dia.

Art. 4º— Os formulários a que se refere o Artigo 2º, desta Resolução, vai em forma de ANEXO e dela faz parte integrante.

Art. 5º— Quando houver coincidência de assunto, em mais de um requerimento ou indicação, proceder-se-á na forma do Artigo 166 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 6º— O Presidente da Câmara Municipal designará funcionário para a recepção dos requerimentos e indicações e sua devida revisão.

Art. 7º— Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º— Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caruaru, em 30 de abril 1993


Bel. Leonardo Chaves—Presidente



Câmara Municipal de Caruaru

Casa Jornalista José Carlos Florêncio
Caruaru-PE

RESOLUÇÃO Nº 551/2009.

EMENTA: Dá nova redação ao Art. 1º da Resolução nº 478, de 30 de abril de 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

ART. 1º - O Artigo 1º da Resolução nº 478, de 30 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Os requerimentos e indicações deverão ser apresentados na Secretaria da Câmara, impreterivelmente, no máximo, até às onze (11) horas do dia da realização da Sessão Ordinária.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 27 de novembro de 2009.

Rogério Menezes Sobrinho
Vereador **ROGÉRIO MENESES SOBRINHO** - Presidente